

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

**ATOS DO EXECUTIVO****DECRETO N° 327.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 16 da lei municipal nº 1.486, de 27 de junho de 1996, e considerando os termos do ofício nº 02/2014-CMDCA, datado de 28 de abril do corrente, exarado pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente,

Considerando também os termos contido no ofício nº 202/2013, datado de 04/11/2013, exarado pela Presidência desta pasta, considerando também que o pedido de convocação de suplente para assumir as atividades de Conselheiro, pelo período de 03 (três) meses, em consonância com a Resolução nº 139/2010 – CONANDA, artigo 15, Parágrafo Primeiro, e considerando também a fruição de férias de Conselheiros com início previsto para Maio de 2014, conforme Ata lavrada em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

**R E S O L V E**

**Prorrogar a nomeação** da suplente eleita para CONSELHO TUTELAR no município, com mandato a partir de 02 de maio de 2014, com duração de 01 (um) mês:

**I – Efetivo:**

**GLACI MARI ALBACH NOCÊRA** - (Suplente).

Palácio do Diamante aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 331.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 05/12/2013, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 6º da EC 41/2003,

CONSIDERANDO o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos em 15/04/2014 e à vista do Parecer Jurídico nº 011/2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Conceder, a partir de 15 de abril passado, aposentadoria voluntária, especial, por idade e tempo de contribuição, conforme regra do Art. 6º da EC 41/2003, à servidora NILDA FÉLIX BASTIANI, *Professora*, matrícula 5318.0-00.

**Art. 2º.** A servidora a quem se refere o *caput* do artigo 1º terá direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de R\$ 2.179,02 (dois mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos), calculados de forma integral, com base na última remuneração, sujeitos aos descontos previstos em lei e a reajustes com paridade.

**Parágrafo único.** As despesas correspondentes correrão a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro junto ao Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Ano II – Edição nº 046** - Tibagi, 13 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>

Página 2 de 5

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº 332.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e, ainda,

CONSIDERANDO o atendimento do previsto no Edital de Convocação nº 19/2014, referente ao Concurso Público nº 02/2011, resolve

**N O M E A R**

LUIS FELIPE DE OLIVEIRA MERCER para o cargo de *Bioquímico-Farmacêutico*, Nível 17, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 2 de maio passado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 333.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de conformidade com o Art. 66, Inciso VI, e em consonância com a Lei Municipal nº 1.869, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), e Considerando os termos da Planilha de Carnês, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças, e protocolado nesta Secretaria Municipal de Administração;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º. FICA PRORROGADO para 30 de maio do fluente ano** a data de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício financeiro de 2014, constantes na Planilha de Carnês não entregues, de conformidade com o anexo I, apenso ao presente Decreto e também afixado no Átrio da Secretaria Municipal de Finanças, Seção de Tributação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Débora Bittencourt da Silva Fernandes**  
Secretária Municipal de Finanças

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

**Ano II – Edição nº 046** - Tibagi, 13 de maio de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

*Página 3 de 5*

**PORTARIA Nº 251/2014**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

**RESOLVE:**

Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES composta pelos servidores WILLY VERHAGEM NETO, RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS E JOSÉ JADIR ORZA para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, procederem ao processamento e julgamento das propostas relativas a Concorrência nº 001/2014.

Palácio dos Diamantes, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

Republicado por ter saído com incorreções

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

Aditivo ao Contrato nº 0073/2012  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: J. G. DA SILVA FILHO & CIA. LTDA.  
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 10 de outubro de 2013.

Segundo Aditivo ao Contrato nº 0073/2012  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: J. G. DA SILVA FILHO & CIA. LTDA.  
Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 14 de junho de 2014.

Terceiro Aditivo ao Contrato nº 0073/2012  
Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI  
Contratada: J. G. DA SILVA FILHO & CIA. LTDA.  
Finalidade: Prorrogação do prazo de execução 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 14 de junho de 2014.

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

A Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados no objeto da CONCORRÊNCIA nº 001/2014 que, após a análise da documentação apresentada foi classificada a empresa IPM Informática Ltda., que totalizou 100 pontos.

Tibagi, 9 de maio de 2014

**WILLY VERHAGEM NETO**  
Presidente

**RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS**  
Secretário

**JOSÉ JADIR ORZA**  
Membro

**ERRATA AO CONTRATO Nº 073/2012**

Finalidade: Altera corrige o nº do CPF do dirigente da contratada sr. José Gonçalves da Silva Filho & Cia. Ltda.

Tibagi, 12 de maio de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Edital de Credenciamento nº 001/2014, cujo objeto é o credenciamento de profissionais e empresas prestadoras de serviços médicos na área de saúde para atendimento aos beneficiários do Município de Tibagi, em consultórios ou estabelecimentos de saúde, nas especialidades de Cardiologia, Clínica Geral, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Neurologia,

Oftalmologia, Ortopedia, Psiquiatria, Dermatologia, Reumatologia, Gastroenterologia e Cirurgião Vascular, houve retificação no referido edital, no item 8, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### 8. DO VALOR

A remuneração pela prestação dos serviços as áreas médicas credenciadas, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para assistência médica ambulatorial – clínica geral e R\$ 80,00 (oitenta reais) para assistência médica especialista.

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 13 de maio de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

#### **EXTRATO DO CONTRATO REALIZADO Nº 003/2014** **DISPENSA n.º 003/2014**

#### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI – CNPJ Nº 04.996.792/0001-57

**CONTRATADA:** CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ Nº 11.340.009/0001-68

#### **DO OBJETO**

Prestação de serviços de consultoria em investimentos de aplicações financeiras.

#### **DO VALOR**

Valor anual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em 8 parcelas mensais de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

#### **DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato é de 01/05/2014 a 31/12/2014.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

01 – Instituto de Previdência Municipal  
01.001 – Departamento de Administração do Instituto  
01.001.09.272.0901.2.002 – Atividade de Administração do Instituto  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tibagi, 13 de maio de 2014.

**JOVANIR ANTONIO LOPES**  
DIRETOR PRESIDENTE

**EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**  
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA